
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.465, DE 27 DE MARÇO DE 2017

INSTITUI O DIA ESTADUAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO ESCALPELAMENTO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a última sexta-feira de agosto como o dia estadual de combate e prevenção ao escalpelamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.343, DE 28/03/2017.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.